



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.145**

Reconhece a fibromialgia como deficiência  
para todos os efeitos legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É reconhecida a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

*Presidente*

